XXXIII Congresso Brasileiro de Custos
17, 18 e 19 de novembro de 2026
- Porto de Galinhas / PE -

Reforma tributária e o impacto na formação do preço dos serviços contábeis

Maria Carolina Magnago Blulm Alves (UFES) - mariacarolinablulm@gmail.com

Carlos Roberto Vallim (UFES) - vallim.ufes@gmail.com

Vinícius Viana Lauterjung de Amorim (UFES) - vinicius.viana.amorim@gmail.com

Resumo:

Este estudo analisa os impactos da Reforma Tributária na formação do preço de venda dos serviços contábeis, considerando as alterações promovidas pela reforma tributária, Emenda Constitucional nº 132/2023 e pela Lei Complementar nº 214/2025. Por meio de estudo de caso no escritório de nome fictício "VPV Contabilidade Ltda"., adotou-se abordagem qualitativa e quantitativa, com aplicação do método mark-up e simulação do Simples Nacional Híbrido, considerando as alíquotas estimadas de IBS e CBS. Os resultados indicam aumento da carga tributária total, apesar da redução dos tributos recolhidos via DAS. Conclui-se que a escolha do regime tributário dependerá da composição da carteira de clientes e do potencial de aproveitamento de créditos tributários.

Palavras-chave: *Reforma Tributária. Formação do Preço de Venda. Serviços Contábeis.*

Área temática: *Custos como ferramenta para o planejamento, controle e apoio a decisões*

Reforma tributária e o impacto na formação do preço dos serviços contábeis

RESUMO

Este estudo analisa os impactos da Reforma Tributária na formação do preço de venda dos serviços contábeis, considerando as alterações promovidas pela reforma tributária, Emenda Constitucional nº 132/2023 e pela Lei Complementar nº 214/2025. Por meio de estudo de caso no escritório de nome fictício “VPV Contabilidade Ltda”., adotou-se abordagem qualitativa e quantitativa, com aplicação do método mark-up e simulação do Simples Nacional Híbrido, considerando as alíquotas estimadas de IBS e CBS. Os resultados indicam aumento da carga tributária total, apesar da redução dos tributos recolhidos via DAS. Conclui-se que a escolha do regime tributário dependerá da composição da carteira de clientes e do potencial de aproveitamento de créditos tributários.

Palavras-chave: Reforma Tributária. Formação do Preço de Venda. Serviços Contábeis.

Área Temática: Custos como ferramenta para o planejamento, controle e apoio a decisões

1 INTRODUÇÃO

A Constituição Federal (CF) de 1988 trouxe mudanças significativas ao sistema tributário brasileiro, embora muitas distorções, como a cumulatividade dos impostos indiretos e a elevada tributação sobre o consumo, tenham persistido (Pêgas, 2022; Pereira & Ferreira, 2010; Calzavara et al., 2021). As discussões sobre uma reforma tributária iniciaram-se pouco tempo após a promulgação da CF/88 (Quirino, 2021), culminando, após mais de três décadas, na aprovação da Emenda Constitucional nº (EC) 132/2023 e na regulamentação pela Lei Complementar (LC) nº 214/2025.

A reforma substitui tributos como ISS, PIS, Cofins, ICMS e IPI pelo IVA Dual, composto pelo Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e pela Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS). Essa mudança altera a lógica de tributação de “por dentro” para “por fora” do preço, com o objetivo principal de eliminar a cumulatividade e a tributação em cascata que encarece progressivamente a cadeia produtiva (Calzavara et al., 2021; Oliveira, 2024) e impacta diretamente os custos e a formação dos preços.

Diante desse cenário da reforma tributária, promulgada pela EC nº 132/2023, cabe analisar quais serão os efeitos sobre os custos tributários na formação do preço de venda das empresas, visto que a carga tributária aumenta os custos empresariais e influencia diretamente a formação do preço de venda (Lima et al., 2018; Vallim, 2025). Dessa forma, o planejamento tributário torna-se essencial como forma de elisão fiscal legal, contribuindo para a redução de custos e para a competitividade das empresas (França, Roberto & Almeida, 2024; Souza, Amorim & Pinho, 2024). Fernandes (2025) destaca que, com a reforma, o planejamento tributário deve integrar-se à contabilidade de custos para mensurar os novos impactos tributários, utilizando instrumentos como o custeio variável para auxiliar nas decisões (Crepaldi & Crepaldi, 2023; Souza & Anastácio, 2019).

Diante do exposto, este estudo formula o seguinte problema de pesquisa: quais são os impactos da reforma tributária na formação do preço de venda no setor de

serviços? O objetivo geral consiste em avaliar tais impactos a partir dos dados do estudo de Venturim, Faria e Vallim (2024), cujo objeto de análise foi o escritório de contabilidade de nome fictício “VPV Contabilidade Ltda.”. A base de dados é composta por 169 clientes, todas pessoas jurídicas enquadradas em diferentes regimes tributários, portes e atividades econômicas, conferindo à amostra representatividade e heterogeneidade suficientes. Os dados incluem custos fixos, custos variáveis, faturamento, regime tributário do escritório e preços de honorários praticados, extraídos do referido artigo, sem nova coleta de dados primários.

A partir dessa base, será realizada análise do faturamento atual do escritório no regime do Simples Nacional, bem como simulação alternativa no Simples Nacional Híbrido, instituído pelo art. 41, §3º, da LC nº 214/2025. Também será elaborada projeção com base nas diretrizes da reforma tributária, incorporando as alíquotas estimadas de IBS e CBS aplicáveis ao Simples Nacional Híbrido, a fim de identificar e comparar os potenciais efeitos da reforma sobre a estrutura de custos e o preço dos honorários. Ainda será realizada simulação da formação do preço de venda antes e depois da reforma tributária, utilizando as alíquotas estimadas de IBS e CBS, com o objetivo de avaliar os impactos sobre a precificação dos serviços contábeis.

A relevância desta pesquisa reside na escassez de estudos que analisem comparativamente a formação de preços no atual regime tributário e no novo modelo instituído pela reforma, especialmente no setor de serviços contábeis. Busca realizada no Portal de Periódicos da Capes e nos Anais do Congresso Brasileiro de Custos (2016 a 2026), com os descritores “reforma tributária”, “formação do preço de venda”, “precificação”, “tributo” e “custo tributário”, não identificou publicações que tratassem diretamente o tema, revelando um hiato na literatura.

Sob essa perspectiva, torna-se essencial compreender os impactos da reforma tributária sobre a gestão de custos e a formação de preços de venda no setor de serviços contábeis. Identificar tais efeitos é fundamental, pois permite gerar informações de qualidade que subsidiam a tomada de decisão em gestão de custos e precificação. Estudos dessa natureza produzem evidências relevantes sobre formação de preços e aumentam a transparência nos processos decisórios empresariais.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

O estudo teórico desenvolve cinco partes: gestão de custos; gestão de preços; reforma tributária na precificação; empresas contábeis no Brasil; e estudos anteriores.

2.1 Gestão de Custos

A contabilidade gerencial tem como principal finalidade fornecer informações relevantes aos gestores para o controle interno e para a tomada de decisões (Garrison, Noreen & Brewer, 2025). Nesse contexto, a contabilidade de custos atua como fonte de informações gerenciais, sendo um subsistema da contabilidade gerencial responsável por identificar, mensurar, classificar e reportar dados relevantes para a gestão de custos (Almeida & Santos, 2007; Souza et al. 2011; Souza, Schnorr & Ferreira, 2011; Hansen & Mowen, 2001;).

A gestão de custos é uma ferramenta estratégica que auxilia os gestores na melhoria, no controle de qualidade e na tomada de decisões (Hansen & Mowen, 2001; Souza et al., 2011). Dentre os métodos de custeio, destaca-se o custeio variável, que aloca aos produtos ou serviços apenas os custos e despesas variáveis, tratando os custos fixos como despesas do período (Martins, 2025; Bornia & Massuda, 2004;

Silva, Gouveia, Lopes, & Pederneiras, 2003). Dessa forma, a aplicação desse método ocorre apenas na esfera da contabilidade gerencial, pois não é aceito para fins de legislação fiscal (Reginato & Collatto, 2005).

A partir do custeio variável envolve conceitos centrais como a Margem de Contribuição (MC), calculada pela diferença entre preço de venda e custo variável unitário, e o Índice de Margem de Contribuição (IMC), que é definido pela margem de contribuição unitária dividida pelo preço de venda (Bornia, 2010).

2.2 Gestão de Preços

Saber formar um preço de venda competitivo e lucrativo é fundamental para a longevidade das empresas. Conforme Silva, Jesus e Pinheiro (2013), o preço precisa ser, atrativo para o mercado e suficiente para gerar resultado. Bruni e Famá (2019) complementam que, embora o sucesso empresarial não dependa apenas do preço, um valor inadequado pode afetar a organização.

A formação do preço de venda envolve aspectos mercadológicos, econômicos e de custos (Martins, 2025). No âmbito mercadológico, considera-se o valor percebido pelo consumidor e sua disposição a pagar (Bruni & Famá, 2019). Sob a perspectiva econômica, o preço é definido pela relação entre oferta e demanda, independentemente dos custos e despesas da empresa (Martins, 2025).

Na perspectiva dos custos, o preço é formado a partir da aplicação de métodos de custeio, incorporando custos, despesas, tributos e a margem de lucro desejada. Nesse contexto, destaca-se o método do mark-up, que consiste na aplicação de um multiplicador sobre o custo do serviço para se chegar ao preço de venda (Martins, 2025; Padoveze, 2013).

Segundo Padoveze (2013), o mark-up é calculado em duas fases. O mark-up I considera as despesas e a margem de lucro desejada, permitindo obter o preço de venda antes dos impostos. Divide-se o mark-up I com os custos do serviço prestado para encontrar o preço de venda sem impostos. Já o mark-up II incorpora os impostos sobre a venda, resultando no preço final. Divide-se o mark-up II com o preço de venda sem impostos, para assim encontrar o preço de venda com impostos.

Para ilustrar, considere um serviço com custo de R$ 50,00, margem de 50% e imposto de 5%. Sendo o mark-up I = 1 - margem, ou seja, mark-up I = 1 - 0,5 = 0,5, e o preço de venda antes dos impostos = custo do serviço prestado / mark-up I = 50 / 0,5 = 100; já o mark-up II = 1 / soma dos impostos sobre a venda, ou seja, mark-up II = 1 - 0,05 = 0,95, e o preço de venda depois dos impostos = preço de venda antes dos impostos / mark-up II = 100 / 0,95 = 105,26. Diante da aplicação do modelo de mark-up proposto por Padoveze (2013), pode-se chegar ao preço do serviço prestado de R$105,26.

2.3 A reforma tributária na precificação

A reforma tributária instituída pela EC nº 132/2023 e regulamentada pela LC nº 214/2025 representa uma reestruturação significativa do sistema tributário brasileiro (Oliveira, 2024). Seu principal objetivo é eliminar a cumulatividade dos impostos por meio do IVA Dual, incidindo sobre operações onerosas com bens e serviços.

Essa alteração da tributação sobre o consumo, segundo Murcia e Pinto (2025), deverá gerar uma mudança direta nos custos das empresas e na precificação, já que o IBS e a CBS passarão a ser calculados “por fora”, ou seja, o tributo deixa de ser embutido no preço dos produtos e serviços. Ele passa a incidir sobre o valor líquido do bem ou serviço, sendo destacado separadamente na nota fiscal.

Outro ponto chave, trazido pela LC nº 214/2025, é a competência do IBS e da CBS. O IBS será de competência compartilhada entre os Estados, o Distrito Federal e os Municípios. Já a CBS é de competência exclusiva da União.

Ainda sobre a LC nº 214/2025, o art. 127 destaca que, haverá uma redução de alíquota de 30% para as profissões regulamentadas por conselho profissional, submetidas à fiscalização. Sendo assim, além dos ajustes necessários na formação de preços, os escritórios de contabilidade passarão a contar com essa redução.

Já em relação aos regimes, como o Simples Nacional, a reforma traz algumas alterações importantes. Os optantes por esse regime terão a possibilidade de permanecer no regime unificado, com o recolhimento do IBS e da CBS dentro do próprio Simples, ou optar para que esses tributos não sejam recolhidos pelo regime único. Conforme o art. 146 da CF/88 e o art. 41 da LC nº 214/2025, os contribuintes do Simples Nacional que optarem por recolher o IBS e a CBS fora do regime unificado passarão a ter direito ao aproveitamento de créditos tributários.

Harzheim (2024) e Costa e Júnior (2024) destacam que a reforma busca simplificar o sistema tributário e tornar a tributação mais neutra e menos regressiva. A não cumulatividade plena e a alteração na forma de incidência dos tributos deverão provocar mudanças relevantes na formação de preços.

2.4 Empresas contábeis no Brasil

Conforme dispõe a Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.555/2018, os sócios de organizações contábeis e os profissionais de contabilidade devem estar devidamente registrados nos respectivos órgãos de fiscalização profissional, ou seja, nos Conselhos Regionais de Contabilidade (CRCs).

De acordo com dados extraídos em fevereiro de 2026 do site do CFC, atualmente existem no Brasil 540.316 profissionais de contabilidade e 102.249 organizações contábeis. O estado do Espírito Santo, onde se localiza a empresa objeto do estudo de caso, conta com 10.888 profissionais e 2.136 organizações contábeis.

Ainda segundo dados do CFC, comparando os meses de agosto/2020 e fevereiro/2026, observa-se um crescimento de 4,86% dos profissionais contábeis e de 43,70% das organizações contábeis no Brasil.

2.5 Estudos Anteriores

Cinco estudos fundamentam esta pesquisa, organizados em dois eixos: a precificação por métodos de custeio (Costa, Araujo & Vallim, 2022; Venturim, Faria & Vallim, 2024) e a influência da carga e do regime tributário sobre o preço final (Konkel, 2016; Lima et al., 2018; Vallim, 2025).

Vallim (2025), em "Custo tributário da formação do preço de venda", buscou constatar como a escolha do regime tributário influencia os custos e a formação de preços de uma empresa, identificando diferenças relevantes nos custos apurados entre os regimes, decorrentes da apropriação de créditos condicionada ao regime adotado. Venturim, Faria e Vallim (2024), ao aplicarem o custeio variável ao mix de serviços contábeis para formação do preço, concluíram que o uso do mix associado ao mark-up favorece a compreensão dos fatores que influenciam o lucro, contribuindo para sua maximização e para a redução de riscos. Costa, Araujo e Vallim (2022), com base no custeio variável e no método mark-up aplicados à precificação de serviços contábeis, identificaram que o custeio variável se mostrou ferramenta relevante e que o mark-up permitiu uma precificação com

custos devidamente atribuídos. Lima, Carneiro, Filho, Brito e Santos (2018) analisaram a influência da carga tributária na formação e no aumento dos preços, evidenciando que os tributos elevam os preços e se relacionam à inflação e ao encarecimento dos produtos. Por fim, Konkel (2016) evidenciou a influência dos tributos na formação do preço de venda ao comparar regimes tributários, demonstrando seu impacto no preço final e na competitividade conforme o regime escolhido.

3 METODOLOGIA

A metodologia da pesquisa adota os critérios de classificação da tipologia propostos por Vergara (2016). Quanto aos fins, caracteriza-se como exploratória e descritiva. Quanto aos meios, classifica-se como documental e bibliográfica, configurando-se também como um estudo de caso único. A abordagem adotada é qualitativa e quantitativa (quali-quanti).

Sobre os fins, é exploratória por se enquadrar em uma área em que há pouco conhecimento acumulado e organizado: a Reforma Tributária e seus impactos na formação do preço de vendas no setor contábil. Classifica-se como descritiva, uma vez que busca apresentar e analisar características de uma determinada população ou de um fenômeno específico.

Em relação aos meios, é bibliográfica, uma vez que se baseia em artigos publicados, legislações vigentes e livros. Configura-se como um estudo de caso único, já que adota como base os dados do artigo de Venturim et al. (2024), que, por sua vez, analisou o fenômeno diretamente no ambiente onde ocorre: um escritório de contabilidade; buscando, assim, responder questões de "como" e "por quê", Yin (2015).

A pesquisa também utiliza o método comparativo, tomando como referência os dados apresentados por Venturim et al. (2024), representativos do período anterior à Reforma Tributária, e confrontando-os com os resultados obtidos por meio de uma simulação baseada em alíquotas estimadas para o cenário posterior à reforma. De acordo com Vergara (2016), a análise comparativa consiste na identificação e avaliação de diferenças e semelhanças relacionadas a determinado fenômeno, possibilitando uma compreensão mais aprofundada das mudanças observadas entre distintos contextos ou períodos.

4 ESTUDO COMPARATIVO

4.1 Histórico da empresa de serviços contábeis

Os dados do presente estudo foram extraídos da base de dados de Venturim et al. (2024), com o objetivo de realizar análise comparativa entre o cenário tributário anterior e posterior à Reforma Tributária. A empresa analisada consiste em um escritório contábil fundado em 1998, em Cariacica/ES, identificado pelo nome fictício de “VPV Contabilidade Ltda.”. Possui 169 clientes e faturamento anual de R$ 1.174.030,39.

O quadro societário é composto por dois sócios e seis funcionários, distribuídos entre os departamentos Pessoal, Contábil e Fiscal. Essas informações servem de base para a presente pesquisa, que utiliza os dados de Venturim et al. (2024) para simular os impactos da Reforma Tributária na formação do preço de venda

4.2 Apresentação dos dados

A partir dos dados extraídos de Venturim et al. (2024), foi possível identificar o regime tributário da empresa, o anexo de enquadramento, a estrutura de custos, os honorários praticados e os preços formados pelo método mark-up.

Em seguida, realizou-se simulação no Simples Nacional Híbrido, com aplicação de alíquotas estimadas conforme a legislação vigente, e procedeu-se à formação do preço dos serviços contábeis por meio do método mark-up.

4.2.1 Custos Fixos e Variáveis na empresa de serviços contábeis

Os dados deste estudo foram extraídos da base do trabalho de Venturim et al. (2024), obtidos de relatórios internos com cálculo de média mensal. As despesas foram classificadas em gastos fixos e gastos variáveis.

Tabela 1

Custos fixos do escritório (tabela em reais R$)

CUSTOS FIXOS							
Aluguel	2.564,48	**MOD**	4.800,00	**Serviços PJ e PF**	534,27	**Depreciação**	311,59
Energia	514,00	**Materiais**	200,00	**Sistemas ERP**	3.555,33	**Seguro**	87,00
Informática	499,00	**Internet**	840,00	**Telefone**	300,00	**Garagem**	120,00
Pró-labore		**3800,00**					
Total	**18.125,67**						

Fonte: Adaptado de Venturim et al. (2024)

Tabela 2

Custos variáveis do escritório (tabela em reais R$)

CUSTOS VARIÁVEIS							
	CPP	**ISS**	**CSLL**	**IRPJ**	**COFINS**	**PIS/PASEP**	**TOTAL**
Tributos	5445,06	4077,53	439,12	501,85	1711,31	371,37	12546,23
	5,63%	4,21%	0,45%	0,52%	1,77%	0,38%	12,96%
	Folha de Pagamento			**Despesas**			
Fiscal	10436,68			2130,55			12567,23
Dep. Pessoal	1524,96			710,18			2235,14
Dep. Contábil	5784,51			1420,37			7204,88
TOTAL							22007,25

Fonte: Adaptado de Venturim et al. (2024)

Na Tabela 2 estão alocados os custos variáveis da empresa. Os tributos foram calculados conforme o regime do Simples Nacional, Anexo III, com base na RBT12 de 2023. Multiplicou-se a RBT12 pela alíquota da quarta faixa (16%), subtraiu-se a parcela dedutível de R$ 35.640,00 e dividiu-se o resultado pela própria RBT12, obtendo-se a alíquota efetiva de 12,96%. Os demais impostos foram calculados a partir dessa alíquota.

A Tabela 2 também apresenta os gastos com folha de pagamento e benefícios. Os custos com folha foram distribuídos pelos departamentos conforme os relatórios e o número de funcionários. As demais despesas foram alocadas aos setores por meio de ponderação baseada no regime tributário dos clientes, na folha de pagamento e nos lançamentos contábeis. Essa alocação considerou entrevistas não estruturadas, documentos dos clientes, número de funcionários e complexidade dos regimes.

4.2.2 Preço dos serviços contábeis praticados pela empresa VPV Contabilidade Ltda

antes da reforma tributária

A Tabela 3 apresenta os preços reais de honorários praticados pelo escritório antes da reforma tributária. Embora os dados se refiram às 169 empresas, foram selecionadas vinte para exemplificação, as quais, juntas, representam aproximadamente 30% do faturamento bruto do escritório, cerca de 28,7%.

Tabela 3

Preço dos serviços contábeis antes da reforma tributária (tabela em reais R$)

Emp.	PVh	CVu CPP	CVu CSLL	CVu IRPJ	CVu ISS	CVu Cofins	CVu Pis/Pasep	CVu IMP	CSP	MC	IMC
148	4222,00	237,47	19,15	21,89	177,83	74,63	16,20	547,17	352,98	3321,85	78,68%
122	1961,00	110,30	8,90	10,17	82,60	34,67	7,52	254,15	409,21	1297,64	66,17%
96	1501,00	84,43	6,81	7,78	63,22	26,53	5,76	194,53	177,17	1129,30	75,24%
11	1487,00	83,64	6,75	7,71	62,63	26,29	5,70	192,72	286,82	1007,46	67,75%
110	1487,00	83,64	6,75	7,71	62,63	26,29	5,70	192,72	229,03	1065,25	71,64%
126	1487,00	83,64	6,75	7,71	62,63	26,29	5,70	192,72	168,15	1126,13	75,73%
103	1487,00	83,64	6,75	7,71	62,63	26,29	5,70	192,72	263,49	1030,79	69,32%
64	1348,00	75,82	6,11	6,99	56,78	23,83	5,17	174,70	327,89	845,41	62,72%
5	1320,00	74,25	5,99	6,84	55,60	23,33	5,06	171,07	307,03	841,90	63,78%
7	1285,00	72,28	5,83	6,66	54,12	22,72	4,93	166,54	198,26	920,20	71,61%
159	1135,00	63,84	5,15	5,88	47,81	20,06	4,35	147,10	175,81	812,09	71,55%
14	1132,00	63,67	5,13	5,87	47,68	20,01	4,34	146,71	94,37	890,92	78,70%
139	1128,00	63,45	5,12	5,85	47,51	19,94	4,33	146,19	191,68	790,13	70,05%
62	1092,00	61,42	4,95	5,66	46,00	19,30	4,19	141,52	809,80	140,68	12,88%
125	1046,00	58,83	4,74	5,42	44,06	18,49	4,01	135,56	161,68	748,76	71,58%
51	1045,00	58,78	4,74	5,42	44,02	18,47	4,01	135,43	150,26	759,31	72,66%
98	1025,00	57,65	4,65	5,31	43,17	18,12	3,93	132,84	231,44	660,72	64,46%
135	1010,00	56,81	4,58	5,24	42,54	17,85	3,87	130,90	212,39	666,71	66,01%
55	956,00	53,77	4,34	4,96	40,27	16,90	3,67	123,90	156,46	675,64	70,67%
36	938,00	52,76	4,25	4,86	39,51	16,58	3,60	121,56	73,74	742,70	79,18%

Fonte: Adaptado dos dados de Venturim et al. (2024)

Na Tabela 3, a primeira coluna apresenta o número de identificação de cada empresa, e o PVh corresponde ao preço do honorário praticado. Em seguida, são apresentados os custos variáveis com impostos, calculados conforme as alíquotas do Simples Nacional, Anexo III, quarta faixa: CPP 5,62%, CSLL 0,45%, IRPJ 0,52%, ISS 4,21%, Cofins 1,77% e PIS/Pasep 0,38%, totalizando 12,96%. O CVu Imp representa a soma desses impostos sobre o honorário.

O CVu CSP refere-se ao custo variável apurado pelo escritório para cada cliente. A MC é obtida pela diferença entre o PVh do CVu Imp e do CVu CSP, enquanto o IMC resulta da divisão da MC pelo PVh.

4.2.3 Preço dos serviços contábeis da empresa VPV Contabilidade Ltda antes da reforma tributária pelo modelo mark-up

A Tabela 4 demonstra a formação do preço do honorário pelo método mark-up de Padoveze (2013) antes da reforma tributária. Embora aplicado às 169 empresas, a tabela apresenta as mesmas 20 empresas para exemplificação.

Tabela 4

Preço **dos serviços contábeis antes da reforma tributária pelo modelo mark-up (tabela em reais R$)**

Emp.	PVb	CVu Imp	CVu CPP	CVu CSLL	CVu IRPJ	CVu ISS	CVu Cofins	CVu Pis/Pasep	PVl	CSP	MC	IMC
148	1532,06	198,56	86,17	6,95	7,94	64,53	27,08	5,88	1333,51	352,98	980,53	73,53%
122	1776,14	230,19	99,90	8,06	9,21	74,81	31,40	6,81	1545,96	409,21	1136,74	73,53%

96	768,98	99,66	43,25	3,49	3,99	32,39	13,59	2,95	669,32	177,17	492,15	73,53%
11	1244,90	161,34	70,02	5,65	6,45	52,44	22,01	4,78	1083,56	286,82	796,74	73,53%
110	994,07	128,83	55,91	4,51	5,15	41,87	17,57	3,81	865,24	229,03	636,21	73,53%
126	729,85	94,59	41,05	3,31	3,78	30,74	12,90	2,80	635,26	168,15	467,10	73,53%
103	1143,62	148,21	64,32	5,19	5,93	48,17	20,22	4,39	995,41	263,49	731,93	73,53%
64	1423,17	184,44	80,05	6,46	7,38	59,94	25,16	5,46	1238,72	327,89	910,83	73,53%
5	1332,61	172,71	74,95	6,04	6,91	56,13	23,56	5,11	1159,91	307,03	852,88	73,53%
7	860,53	111,52	48,40	3,90	4,46	36,25	15,21	3,30	749,00	198,26	550,74	73,53%
159	763,09	98,90	42,92	3,46	3,96	32,14	13,49	2,93	664,19	175,81	488,38	73,53%
14	409,60	53,08	23,04	1,86	2,12	17,25	7,24	1,57	356,52	94,37	262,15	73,53%
139	831,97	107,82	46,80	3,77	4,31	35,04	14,71	3,19	724,15	191,68	532,47	73,53%
62	3514,84	455,52	197,70	15,94	18,22	148,05	62,13	13,48	3059,32	809,80	2249,52	73,53%
125	701,75	90,95	39,47	3,18	3,64	29,56	12,41	2,69	610,81	161,68	449,13	73,53%
51	652,20	84,53	36,68	2,96	3,38	27,47	11,53	2,50	567,68	150,26	417,41	73,53%
98	1004,54	130,19	56,50	4,56	5,21	42,31	17,76	3,85	874,35	231,44	642,91	73,53%
135	921,86	119,47	51,85	4,18	4,78	38,83	16,30	3,54	802,38	212,39	589,99	73,53%
55	679,09	88,01	38,20	3,08	3,52	28,60	12,00	2,61	591,08	156,46	434,62	73,53%
36	320,06	41,48	18,00	1,45	1,66	13,48	5,66	1,23	278,58	73,74	204,84	73,53%

Fonte: Adaptado dos dados de Venturim et al. (2024)

Com a aplicação do método de Padoveze (2013), obteve-se o preço de venda bruto (PVb), correspondente ao preço após impostos, ajustado pela margem de contribuição unitária (MCu) desejada pelo escritório. O IMC utilizado foi de 73,53%, calculado pela divisão da MC pelo preço de venda líquido (PVl), que representa o preço antes dos impostos.

O mark-up I foi calculado dividindo-se o CSP por um menos a margem desejada de 73,53%, 1 – 0,7353, resultando no PVl. Em seguida, o mark-up II foi aplicado dividindo-se o PVl por um menos o CVu Imp, 1 – 0,1296, correspondente aos impostos totais de 12,96% anteriores à reforma, obtendo-se o PVb.

4.2.4 Preço dos serviços contábeis da empresa VPV Contabilidade Ltda depois da reforma tributária pelo preço real praticado pela empresa

A Tabela 5 apresenta a precificação dos serviços contábeis no Simples Nacional Híbrido, utilizando alíquotas estimadas de IBS e CBS, uma vez que as alíquotas definitivas ainda não foram estabelecidas pela legislação, com o objetivo de simular os impactos da reforma na formação do preço.

Tabela 5

Preço dos serviços contábeis depois da reforma tributária (tabela em reais R$)

Emp.	PVf	CVu IBS	CVu CBS	PVh	CVu CPP	CVu CSLL	CVu IRPJ	CVu Imp.	CSP	MC	IMC
148	5.049,51	552,66	274,85	4.222,00	237,47	19,15	21,89	1.106,02	352,98	3.590,51	71,11%
122	2.345,36	256,69	127,66	1.961,00	110,30	8,90	10,17	513,72	409,21	1.422,43	60,65%
96	1.795,20	196,48	97,72	1.501,00	84,43	6,81	7,78	393,21	177,17	1.224,81	68,23%
11	1.778,45	194,65	96,80	1.487,00	83,64	6,75	7,71	389,54	286,82	1.102,09	61,97%
110	1.778,45	194,65	96,80	1.487,00	83,64	6,75	7,71	389,54	229,03	1.159,88	65,22%
126	1.778,45	194,65	96,80	1.487,00	83,64	6,75	7,71	389,54	168,15	1.220,76	68,64%
103	1.778,45	194,65	96,80	1.487,00	83,64	6,75	7,71	389,54	263,49	1.125,42	63,28%
64	1.612,21	176,45	87,75	1.348,00	75,82	6,11	6,99	353,13	327,89	931,19	57,76%
5	1.578,72	172,79	85,93	1.320,00	74,25	5,99	6,84	345,80	307,03	925,89	58,65%
7	1.536,86	168,21	83,65	1.285,00	72,28	5,83	6,66	336,63	198,26	1.001,97	65,20%
159	1.357,46	148,57	73,89	1.135,00	63,84	5,15	5,88	297,33	175,81	884,32	65,15%
14	1.353,87	148,18	73,69	1.132,00	63,67	5,13	5,87	296,55	94,37	962,96	71,13%
139	1.349,09	147,66	73,43	1.128,00	63,45	5,12	5,85	295,50	191,68	861,91	63,89%
62	1.306,03	142,94	71,09	1.092,00	61,42	4,95	5,66	286,07	809,80	210,16	16,09%
125	1.251,02	136,92	68,09	1.046,00	58,83	4,74	5,42	274,02	161,68	815,32	65,17%

51	1.249,82	136,79	68,03	1.045,00	58,78	4,74	5,42	273,75	150,26	825,81	66,07%
98	1.225,90	134,17	66,73	1.025,00	57,65	4,65	5,31	268,52	231,44	725,94	59,22%
135	1.207,96	132,21	65,75	1.010,00	56,81	4,58	5,24	264,59	212,39	730,98	60,51%
55	1.143,38	125,14	62,24	956,00	53,77	4,34	4,96	250,44	156,46	736,48	64,41%
36	1.121,85	122,78	61,06	938,00	52,76	4,25	4,86	245,72	73,74	802,38	71,52%

Fonte: Adaptado de Venturim et al. (2024)

O PVf corresponde ao preço final pago pelo cliente e constante na nota fiscal após a reforma. Seu cálculo foi realizado multiplicando-se o PVh (honorário praticado pelo escritório) por um mais 19,6% (alíquota conjunta de IBS e CBS).

A alíquota de 19,6% foi definida com base na estimativa do Secretário Bernard Appy de que a alíquota conjunta de IBS e CBS ficará em torno de 28%. Considerando as estimativas de 18,7% (IBS) e 9,3% (CBS) (Mello, 2026) e aplicando a redução de 30% prevista no art. 127 da LC nº 214/2025 para profissões regulamentadas, obtêm-se as alíquotas de 13,09% e 6,51%, totalizando 19,6%.

Assim, o PVf é composto pelo PVh acrescido do IBS e da CBS. Sobre esse valor, deduzem-se os novos tributos para se chegar novamente ao PVh, sobre o qual são calculados os impostos do DAS (CPP, CSLL e IRPJ), mantidos com as mesmas alíquotas anteriores à reforma, por ausência de definição legal sobre eventuais alterações.

O CVu Imp corresponde à soma de IBS, CBS, CPP, CSLL e IRPJ. O CSP foi mantido igual ao valor anterior à reforma. A (MC resulta do PVf deduzido de todos os impostos e do CSP, enquanto o IMC é obtido pela divisão da MC pelo PVf. Todas as empresas da Tabela 5 seguem essa lógica de cálculo.

4.2.5 Preço dos serviços contábeis da empresa VPV Contabilidade Ltda depois da reforma tributária pelo modelo mark-up

A Tabela 6 apresenta a formação do preço dos serviços pelo método mark-up de Padoveze (2013) após a reforma tributária. Embora aplicado às 169 empresas, a tabela exemplifica com as mesmas vinte empresas

Tabela 6

Preço dos serviços contábeis após a reforma tributária pelo método mark-up (tabela em reais R$)

Emp.	PVb	CVu IBS	CVu CBS	PVl	CSP	CVu CPP	CVu CSLL	CVu IRPJ	CVu Imp	MC	IMC
148	2124,27	232,5	115,63	1776,15	352,98	99,9	8,06	9,21	117,17	1306	73,53%
122	2462,67	269,53	134,05	2059,09	409,21	115,82	9,34	10,67	135,83	1514,05	73,53%
96	1066,23	116,7	58,04	891,49	177,17	50,14	4,04	4,62	58,81	655,52	73,53%
11	1726,11	188,92	93,95	1443,24	286,82	81,18	6,55	7,48	95,21	1061,21	73,53%
110	1378,33	150,86	75,02	1152,45	229,03	64,82	5,23	5,97	76,02	847,39	73,53%
126	1011,94	110,76	55,08	846,11	168,15	47,59	3,84	4,39	55,81	622,14	73,53%
103	1585,71	173,55	86,31	1325,85	263,49	74,57	6,01	6,87	87,46	974,89	73,53%
64	1973,28	215,97	107,41	1649,9	327,89	92,8	7,48	8,55	108,84	1213,17	73,53%
5	1847,74	202,23	100,58	1544,93	307,03	86,9	7,01	8,01	101,91	1135,99	73,53%
7	1193,15	130,59	64,94	997,62	198,26	56,11	4,53	5,17	65,81	733,55	73,53%
159	1058,04	115,8	57,59	884,65	175,81	49,76	4,01	4,59	58,36	650,48	73,53%
14	567,93	62,16	30,91	474,86	94,37	26,71	2,15	2,46	31,32	349,16	73,53%
139	1153,55	126,25	62,79	964,51	191,68	54,25	4,38	5	63,63	709,2	73,53%
62	4873,46	533,39	265,27	4074,8	809,8	229,19	18,48	21,12	268,8	2996,2	73,53%
125	973,01	106,49	52,96	813,55	161,68	45,76	3,69	4,22	53,67	598,2	73,53%
51	904,28	98,97	49,22	756,09	150,26	42,53	3,43	3,92	49,88	555,95	73,53%
98	1392,83	152,44	75,81	1164,57	231,44	65,5	5,28	6,04	76,82	856,31	73,53%
135	1278,19	139,9	69,57	1068,72	212,39	60,11	4,85	5,54	70,5	785,83	73,53%
55	941,59	103,06	51,25	787,29	156,46	44,28	3,57	4,08	51,93	578,89	73,53%

36	443,78	48,57	24,16	371,05	73,74	20,87	1,68	1,92	24,48	272,83	73,53%

Fonte: Adaptado dos dados de Venturim et al. (2024)

Por meio do método mark-up de Padoveze (2013), obteve-se o preço PVb ajustado pela MCu desejada pelo escritório, com IMC de 73,53%, calculado pela divisão da MC pelo PVl. O CSP manteve-se igual ao valor anterior à reforma, e o CVu Imp corresponde à soma dos impostos do DAS.

O mark-up I foi calculado dividindo-se o CSP por um menos a margem desejada de 73,53% e menos o Cvu Imp, 1 – 0,7353 – CVu Imp, resultando no preço de venda líquido (PVl). Em seguida, o mark-up II foi aplicado multiplicando-se o PVl por um mais as alíquotas somadas de IBS e CBS, (1 + 0,1960), correspondente à alíquota conjunta de IBS e CBS após a redução de 30% para profissões regulamentadas, obtendo-se o PVb. Todas as empresas da Tabela 6 seguem essa lógica de cálculo.

4.2.6 Comparação entre o preço dos serviços contábeis da empresa VPV Contabilidade Ltda antes da reforma tributária e o preço dos serviços contábeis após a reforma tributária

A Tabela 7 apresenta, à esquerda, os dados antes e depois da reforma da empresa 148 e, à direita, os totais das 169 empresas clientes do escritório antes e depois da reforma.

Tabela 7

Comparação preço praticado pelo escritório antes e depois da reforma (tabela em reais R$)

Emp. 148	Antes	Depois	Total 169 Emp.	Antes	Depois
PVf	4222	5049,51	**PVf**	97835,87	117011,7
Imp. DAS	547,17	278,51	**Imp. DAS**	12679,53	6453,88
IBS e CBS	-	827,51	**IBS e CBS**	-	19175,83
Imp total	547,17	1106,02	**Imp total**	12679,53	25629,71
CSP	352,98	352,98	**CSP**	22007,27	22007,27
MC	3321,85	3590,51	**MC**	41419,63	69374,72
IMC	78,68%	71,11%	**IMC**	64,55%	59,29%

Fonte: Adaptado dos dados de Venturim et al. (2024).

Nos dados da empresa 148, lado esquerdo da Tabela 7, observa-se que o PVf antes da reforma era de R$ 4.222,00, valor idêntico ao honorário praticado. Após a reforma, caso o escritório mantenha o mesmo honorário, o valor pago pelo cliente passa a ser de R$ 5.049,51, representando acréscimo de 19,60%, decorrente do repasse do IBS e da CBS, tributos cobrados “por fora” e repassados integralmente ao cliente.

Os tributos recolhidos via DAS apresentaram redução, em virtude da extinção do PIS/Pasep, ISS e Cofins, permanecendo apenas CSLL, IRPJ e CPP. Já a carga tributária total, Imp. Total, aumentou, devido à inclusão do IBS e da CBS. A MC cresceu, resultado do repasse dos novos tributos ao cliente e da redução das alíquotas do DAS, enquanto o IMC registrou recuo. Vale ressaltar que todas as demais empresas seguem a mesma lógica de cálculos e análise.

No lado direito da Tabela 7, referente às 169 empresas, verifica-se o mesmo comportamento: aumento de 19,60% no PVf, redução dos tributos do DAS e elevação da carga tributária total, com crescimento da MC e redução do IMC.

4.2.7 Comparação pelo método mark-up do preço dos serviços contábeis da empresa VPV Contabilidade Ltda antes da reforma tributária e o preço dos serviços

contábeis após a reforma tributária

Na comparação pelo método mark-up, Tabela 8, o PVl aumentou 33,19% após a reforma (mesmo percentual observado na MC). O custo tributário total elevou-se em 134,34%, enquanto o preço de venda pago pelos clientes apresentou aumento de 38,65%.

Tabela 8

Comparação mark-up antes e depois da reforma tributária (tabela em reais R$)

Emp. 148	Antes	Depois	Δ %	169 Emp.	Antes	Depois	Δ %
PVb	1532,06	2124,27	38,65%	**PVb**	95519,79	132442,10	38,65%
CBS	-	115,63	-	**CBS**	-	7209,01	-
IBS	-	232,50	-	**IBS**	-	14495,54	-
DAS	198,56	117,17	-40,99%	**DAS**	12379,36	7304,96	-40,99%
Total Imp	198,56	465,30	134,34%	**Total Imp**	12379,36	29009,51	134,34%
PVl	1333,51	1776,15	33,19%	**PVl**	83140,42	110737,54	33,19%
CSP	352,98	352,98	0,00%	**CSP**	22007,27	22007,27	0,00%
MC	980,53	1306,00	33,19%	**MC**	61133,15	81425,31	33,19%

Fonte: Adaptado dos dados de Venturim et al. (2024)

4.2.8 Análise qualitativa entre o preço do serviço contábil antes da reforma tributária e o preço do serviço contábil após a reforma tributária e o impacto nos custos das empresas de serviços no mercado

A precificação dos serviços é uma das etapas mais complexas de um negócio, exigindo amplo entendimento sobre custos e mercado (Araújo, Gomes, Batista, & Freitas, 2023). As pequenas empresas, mais expostas a fatores macroeconômicos, têm na precificação um fator-chave para sua continuidade (Oliveira & Silva, 2024; Araújo et al., 2023).

Nesse contexto, a partir da análise das Tabelas 3 e 5, observa-se que o escritório repassou o IBS e a CBS aos clientes. Assim, além dos honorários previamente acordados, o cliente passa a arcar com o custo adicional desses tributos. Embora os valores pagos possam gerar créditos, o empresário contábil precisa avaliar o perfil da carteira de clientes e a relevância desses créditos para eles. Caso os clientes não demandem o aproveitamento de créditos, a permanência no Simples Nacional tradicional pode ser mais vantajosa, por gerar menor impacto financeiro.

Se os clientes exigirem créditos no Simples Nacional Híbrido, torna-se necessário revisar a precificação, pois o custo total pode não ser atrativo o suficiente, dificultando a retenção da carteira. Nesse cenário, os clientes tendem a avaliar se o acréscimo decorrente do repasse tributário é compensado pelos créditos. Caso o benefício não supere o custo adicional, poderão buscar renegociação dos honorários, obrigando o escritório a reavaliar sua política de preços.

Neste estudo, considerou-se a manutenção dos honorários anteriores à reforma, com o IBS e a CBS sendo destacados e repassados ao cliente. Nesse cenário, o cliente arca com o custo adicional, cabendo ao escritório mensurar os efeitos sobre a retenção de clientes.

Por outro lado, caso o escritório opte por não repassar integralmente os novos tributos, deverá reduzir os honorários, absorvendo parte do impacto. A Tabela 9 ilustra esse cenário, no qual o valor total pago pelo cliente permanece igual ao anterior à reforma, resultando em redução da margem e possível comprometimento da rentabilidade.

Tabela 9

Simulação alteração de honorário da empresa 148 após a reforma tributária (tabela em reais R$)

	Emp. 148	
Pvf	5049,51	4222
Cvu IBS	552,66	462,1
Cvu CBS	274,852	229,8
Pvh	4222	3530,1
Cvu CPP	237,471	198,392
Cvu CSLL	19,151	15,8855
Cvu IRPJ	21,8868	18,3565
Cvu Imp	1106,02	924,534
Cvu CSP	352,98	352,98
MCU	3590,51	2944,49
IMC	71,11%	69,74%

Fonte: Adaptado dos dados de Venturim et al. (2024)

Diante desse contexto, o escritório deve avaliar qual regime se mostra mais vantajoso, considerando seus resultados financeiros e os efeitos do aumento de preços sobre os clientes. A escolha entre permanecer no Simples Nacional tradicional ou aderir ao Simples Nacional Híbrido deve levar em conta as características do mercado e as exigências da base de clientes.

Quanto ao aproveitamento de créditos, o art. 47 da LC nº 214/2025 permite que empresas no Simples Nacional Híbrido, Lucro Presumido ou Lucro Real apropriem créditos de IBS e CBS sobre a aquisição de bens e serviços.

A decisão, contudo, não deve se restringir ao montante de créditos recuperáveis. É fundamental considerar o perfil dos clientes e a relevância que atribuem a esses créditos. Caso não haja interesse na apropriação, a permanência no Simples Nacional tradicional pode ser mais adequada, por gerar menor impacto financeiro. Por outro lado, se os clientes exigirem créditos, a adesão ao regime híbrido pode tornar-se mais competitiva, desde que os benefícios compensem os custos adicionais.

Assim, a escolha do regime deve considerar não apenas os benefícios tributários para o escritório, mas também os impactos sobre a precificação, a competitividade e a retenção de clientes.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo da pesquisa foi avaliar o impacto da reforma tributária na formação do preço de venda de um escritório de contabilidade. Para isso, realizou-se estudo comparativo, com abordagem quali-quanti, utilizando dados de Venturim et al. (2024). A análise foi desenvolvida por meio da aplicação do método mark-up e da projeção de valores com os novos tributos, permitindo comparar o cenário anterior e o proposto pela reforma.

A aplicação do mark-up e a projeção dos valores possibilitaram compreender os fatores que influenciam a formação do preço no contexto da reforma e o impacto da nova carga tributária sobre os serviços contábeis. Caso a empresa opte pelo regime híbrido, verifica-se acréscimo de 19,60% no valor do serviço prestado. Já pela aplicação do mark-up, o impacto na formação do preço foi de 24,92% em relação aos valores anteriores à reforma.

Para os clientes, a reforma pode gerar descontinuidade do vínculo com o escritório, caso não haja interesse em créditos tributários, ou a exigência de que o prestador passe a gerá-los. Isso poderá reconfigurar o mercado: clientes de maior

porte tendem a buscar escritórios no regime híbrido, enquanto os de menor porte podem priorizar aqueles que permaneçam no Simples Nacional tradicional, com menor carga e preços mais baixos. Cabe, portanto, ao prestador de serviços compreender o perfil de sua carteira e definir o regime e o público que pretende atender.

Os achados contribuem para a compreensão dos impactos da reforma e para a gestão de preços, auxiliando na tomada de decisão quanto ao novo regime tributário. O estudo, contudo, apresenta limitações, pois foi aplicado a uma única empresa e a um único setor, além de ter sido elaborado em momento de definição ainda parcial das regras e alíquotas. Ainda assim, pode auxiliar outras empresas do ramo contábil. Para pesquisas futuras, sugere-se a ampliação da amostra, comparações com outros setores de serviços e a inclusão do comércio como objeto de análise.

REFERÊNCIAS

Almeida, L. B., & Santos, A. R. (2007). Práticas de contabilidade de custos: uma investigação nas indústrias paranaenses. *Sociedade, Contabilidade e Gestão, 2*(1), 19-34.

Araújo, G. C., Gomes, V. A. do P., Batista, B. C., & Freitas, R. R. (2023). Precificação de Produtos e Serviços: Uma Análise Bibliométrica. *Revista Científica Foz*, *6*(1), 16.

Bruni, A. L., & Famá, R. (2019). *Gestão de custos e formação de preços: Com aplicações na calculadora HP 12C e Excel* (7a ed.). Atlas.

Carga tributária do governo geral. *Tesouro nacional transparência*. Disponível em: https://www.tesourotransparente.gov.br/publicacoes/carga-tributaria-do-governo-geral/2024/114?ano_selecionado=2024. Acesso em: 04/06/2026.

Conselho Federal de Contabilidade. Disponível em: https://cfc.org.br/registro/quantos-somos-2/. Acesso em: 04 jun. 2026.

Costa, I. M., Araujo, M. N., & Vallim, C. R. (2022). Mix e precificação na prestação de serviços: um estudo em uma empresa contábil. *Anais Do Congresso Brasileiro De Custos - ABC*.

Costa, L. C. P., & Oliveira Junior, A. R. (2024). A reforma tributária e os novos princípios de Direito Tributário. *Contribuciones a Las Ciencias Sociales, 17*(13), e13633.

Crepaldi, S. A., & Crepaldi, G. S. (2023). *Contabilidade de custos* (7a ed.). GEN Atlas.

Silva, I. C., Jesus, T. F. C., & Pinheiro, T. (2013). *A importância da gestão de custos na elaboração do preço de venda.*

Emenda Constitucional nº 132 de 20 de dezembro de 2023. (2023). Altera o Sistema Tributário Nacional. Assembleia Legislativa Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc132.htm. Acesso em: 04/06/2026.

Fernandes, J. A. (2025). Contabilidade de custos e a reforma tributária: saiba como se adaptar às mudanças e aproveitar as oportunidades. *Portal Contábeis.* Disponível em: https://www.contabeis.com.br/artigos/71982/reforma-tributaria-impacto-na-contabilidade-de-custos/. Acesso em: 04/06/2026.

Fiorin, I., Barcellos, S. S., & Vallim, C. R. (2014). Gestão de custos através da análise CVL: Um estudo de caso em uma agroindústria de laticínios.

Fonteyne, A., Grecchi, A., Pasinatto, A. P., Guimarães, A. C., Chagas, C. T., Filho, C. A. M. R., Dickens, C., Nascimento, D., De Paula, D. G., Macei, D. N., Cavalcanti, E. M. M., Almeida, E. N., Maciel, E., Souza, G. A. L., Martins, I. J., Calzavara, J. G. F., Almeida, J. L. M., Silva, J. M. P. Q., Andraschko, J. M. H., & Rocha, W. (2021). *Reforma tributária em pauta.* Almedina.

França, N. S., Roberto, J. C. A., & Almeida, V. S. (2024). O planejamento tributário, evasão fiscal, elusão fiscal, elisão fiscal. *Cuadernos De Educación Y Desarrollo, 16*(6), e4349.

Garrison, R. H., Noreen, E. W., & Brewer, P. C. (2025). *Contabilidade gerencial* (18a ed.). Bookman.

Hansen, D. R., & Mowen, M. M. (2001). *Gestão de custos: contabilidade e controle* (1a ed.). Cengage Learning.

Harzheim, A. V. (2024). Reforma tributária no Brasil: simplificação e modernização do sistema com a Emenda Constitucional Nº 132/2023. *Revista Tributária e de Finanças Públicas, 161*(32).

Konkel, C. L. (2016). O impacto dos tributos na formação de preços. *Maiêutica - Ciências Contábeis, 2*(1).

Lei Complementar nº 214 de 16 de janeiro de 2025. (2025). Institui o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), a Contribuição Social sobre Bens e Serviços (CBS) e o Imposto Seletivo (IS); cria o Comitê Gestor do IBS e altera a legislação tributária. Assembleia Legislativa Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp214.htm. Acesso em: 04/06/2026.

Lei no 10.833, de 29 de dezembro de 2003. (2003). Assembleia Legislativa Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.833.htm. Acesso em: 04/06/2026.

Lima, A. L., Carneiro, P. S. Z., Filho, J. W. F. D., Brito, J. F. B., & Santos, M. (2018) Impacto da carga tributária sobre o preço final dos produtos. *Revista de Auditoria Governança e Contabilidade – RAGC, 6* (23), 128-143.

Martins, E. (2025). *Contabilidade de custos* (12a ed.). Atlas.

Massuda, J. C., & Bornia, A. C. (2004). GESTÃO DE CUSTOS EM PEQUENAS EMPRESAS INDUSTRIAIS: PROPOSTA DE UMA METODOLOGIA. *Anais Do Congresso Brasileiro De Custos - ABC*.

Mello, A. Imposto CBS: o que é e como funciona. *Taxgroup.* Disponível em: https://www.taxgroup.com.br/intelligence/imposto-cbs-o-que-e-e-como-funciona/. Acesso em: 26/02/2026.

Murcia, F. D.R., & Pinto, A. E. (2025). A reforma tributária como divisor de águas para a pesquisa contábil-tributária no Brasil. *Revista Contabilidade & Finanças*, *36*(98), e9050.

Oliveira, F. A. (2024). A reforma tributária do consumo (EC 132/2023): Uma fábrica de ilusões. *Cadernos Da Escola Do Legislativo, 26*(45), 56–107.

Oliveira, W. C., & Silva, R. V. (2024). Impacto dos fatores macroeconômicos sobre o número de falências das empresas brasileiras. *Revista Econômica Do Nordeste, 55*(2), 164–183.

Padoveze, C. L. (2013). *Contabilidade de custos: Teoria, prática, integração com sistema de informações (ERP)* (3a ed.). Cengage Learning.

País terá nova tributação sobre consumo a partir de 2026. *Agência Senado*. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2025/01/17/pais-tera-nova-tributacao-sobre-consumo-a-partir-de-2026. Acesso em: 17/02/2026.

Pêgas, P. H. (2022). *Manual de contabilidade tributária* (10a ed.). Grupo GEN.

Pereira, R. A. C., & Ferreira, P. C. (2010). Avaliação dos impactos macro- econômicos e de bem-estar da reforma tributária no Brasil. *Revista Brasileira de Economia, 64*(2), 191-208.

Proposta de Emenda à Constituição n° 45. (2019). Câmara dos Deputados. Disponível em: https://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/158930. Acesso em: 04/06/2026.

Quirino, F. A., & Pereira, L. C. C. (2021). *A reforma da tributação das empresas: uma visão para o empresariado brasileiro*. Almedina Brasil.

Reginato, L., & Collatto, D. C. (2005). Método de custeio variável, custeio direto e teoria das restrições no contexto da gestão estratégica de eustos: um estudo aplicado ao instituto de idiomas unilínguas. *Anais Do Congresso Brasileiro De Custos - ABC.* Disponível em: https://anaiscbc.abcustos.org.br/anais/article/view/2127. Acesso em: 04/06/2026

Silva, F. D. C., Gouveia, K. M., Lopes, J. E. G., & Pederneiras, M. M. (2003). Um Modelo Matemático-Estatístico de Apoio a Gestão de Preço, Produção e Resultado, Baseado em Custos e Demanda. *Anais Do Congresso Brasileiro De Custos - ABC.*

Sousa, M. E. F., & Anastácio, F. A. M. (2019). Custeio Variável: Uma Ferramenta de Auxilio na Tomada de Decisão Gerencial. *ID on Line. Revista De Psicologia, 13*(43), 310–321.

Souza, B. F. D., Amorim, C. T. S., & Pinho, I. S. (2024). Planejamento tributário como fator de sobrevivência em pequenas empresas. *Cuadernos De Educación Y Desarrollo, 16*(13), e6808.

Souza, M. A., Schnorr, C., & Ferreira, F. B. (2011). Análise das relações custo-volume-lucro como instrumento gerencial: um estudo multicaso em indústrias de grande porte do Rio Grande do Sul. *Revista De Contabilidade E Organizações, 5*(12), 109-134.

Vallim, C. R. (2025). Custo tributário da formação do preço de venda: Um estudo comparativo dos diferentes regimes de tributação no Brasil. *Anais Do Congresso Brasileiro De Custos - ABC.*

Venturim, A. D., Faria, F. P., & Vallim, C. R. (2024). Gestão de custos e precificação dos serviços contábeis: um estudo de caso em uma empresa contábil. *Anais Do Congresso Brasileiro De Custos - ABC.*

Vergara, S. C. (2016). *Projetos e relatórios de pesquisa em administração* (16a ed.). Atlas.

Yin, R. K. (2015). *Estudo de caso: planejamento e métodos* (5a ed.). Bookman.